

ANEXO II
MODELO PLANEJAMENTO DE AULA

Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / (DISCIPLINA A QUE CONCORRE)
PROVA PRÁTICA DE AULA

P L A N E J A M E N T O D E A U L A

NOME:		INSCR:	CRE:
IDENTIDADE:	CPF:		
ANO:			
TEMA:			

OBJETIVOS	CONTEÚDOS	HABILIDADES	DESENVOLVIMENTO	RECURSOS	AVALIAÇÃO
				TEMPO	

EDITAL SMA Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o Concurso Público para Provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Geografia, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/008.035/2015 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, torna público que fará realizar o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Geografia, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I - Das Disposições Preliminares

1 Do Concurso

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Geografia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2 Do Vencimento, da Carga Horária, da Taxa de Inscrição e da Qualificação Mínima Exigida.

VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
R\$ 4.866,33	40h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina a que concorre

2.1 serão acrescidos ao vencimento os seguintes benefícios:

- bônus cultura no valor de **R\$ 155,18** (cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) - Lei nº 3.438/2002
- auxílio-transporte no valor de **R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)** - Decreto nº17.110/98;
- benefício-alimentação - de acordo com o Decreto nº 35.098/2012.

3 Das vagas

3.1 a distribuição das vagas será por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, conforme consta do quadro abaixo:

Cre	VAGAS			BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
	R	NI	PD	
1ª	7	2	1	Praça Mauá, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Cidade Nova, Bairro de Fátima, Estácio, Santa Teresa, Rio Comprido, São Cristóvão, Catumbi, Mangureira, Benfica e Paquetá.
2ª	7	2	1	Glória, Flamengo, Laranjeiras, Catete, Urca, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Praia Vermelha, Leme, Copacabana, Ipanema, São Conrado, Rocinha, Vidigal, Gávea, Leblon, Jardim Botânico, Horto, Alto da Boa Vista, Tijuca, Praça da Bandeira, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú.
3ª	7	2	1	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pilares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão.
4ª	7	2	1	Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.
5ª	7	2	1	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiagu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura.
6ª	7	2	1	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho
7ª	7	2	1	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire.
8ª	7	2	1	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo.
9ª	7	2	1	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont.
10ª	7	2	1	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha.
11ª	7	2	1	Ilha do Governador
TOTAL	77	22	11	

(*) VAGAS LEGENDA

R = Vagas Regulares

NI = Vagas Negros e Índios

PD = Vagas Pessoa com Deficiência

3.2 as vagas reservadas a pessoa com deficiência, negros e índios, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, observando a CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

4 Das Atribuições - Síntese

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Escola;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;
- atender às determinações da Escola, quanto à observância de horário e convocações;
- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/96, são ainda atribuições do cargo:

- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

II - Dos Requisitos

1 São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração;
- possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título I, item 3, deste Edital.
- atender ao estabelecido no Decreto Nº 35.610, de 15/05/2012, que institui o regime "Ficha Limpa" como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

III - Das Inscrições

1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 03/03/2016 até às 23h 59min do dia 14/03/2016** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

- 1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 1.2 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Concurso;
- 1.2.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso;
- 1.3 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24/11/1999;
- 1.4 no ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente, o contido nos Títulos I; II e XVIII;
- 1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).
- 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

- 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo;
- 2.2 acessar o [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 03/03/2016 até às 23h 59min do dia 14/03/2016** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br);
- 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

- 2.4.1 assinalar a opção da Coordenadoria Regional de Educação - CRE para a qual deseja concorrer;
- 2.4.2 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 2.4.3 manifestar, também, o interesse **em fazer parte ou não** da classificação geral. Somente os candidatos aprovados e que concordarem, farão parte da classificação geral;
- 2.4.3.1 a classificação geral será constituída de 04 (quatro) grupos, devendo o candidato, caso concorde em participar da classificação geral, optar por um dos grupos, conforme abaixo apresentados:

Grupo 1: 1ª, 2ª e 3ª CRE

Grupo 2: 4ª, 5ª, 6ª e 11ª CRE

Grupo 3: 7ª e 8ª CRE

Grupo 4: 9ª e 10ª CRE

2.4.3.2 a classificação geral será emitida, por grupo, considerando os critérios de desempate estabelecidos neste Edital e será publicada no momento em que não houver, em qualquer Coordenadoria Regional de Educação - CRE, candidato aguardando convocação;

2.4.3.3 o candidato que optar em fazer parte da classificação geral deverá estar ciente de que **poderá ser convocado para ser lotado em qualquer Coordenadoria Regional de Educação - CRE, correspondente ao Grupo de sua opção**, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.3.4 a nomeação pela classificação geral dar-se-á na medida em que a Secretaria Municipal de Educação necessitar de profissional em Coordenadoria Regional de Educação - CRE onde não haja candidato aguardando convocação;

2.4.3.5 uma vez assinalado que concorda em participar da classificação geral, se convocado, o candidato deverá tomar posse **sob pena de exclusão do certame**;

2.4.3.6 o candidato convocado que solicitar final de fila, **se autorizado o pedido, retornará ao banco de concursados pelo qual foi convocado**, ou seja, o banco de concursados da Classificação Geral correspondente ao Grupo de sua opção ou da Coordenadoria Regional de Educação - CRE;

2.4.3.7 o candidato que **não** desejar participar da Classificação Geral, ou deixar de fazer a opção no ato da inscrição, ficará no banco de concursados aguardando convocação, apenas, para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE de sua opção.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição**.

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 15/03/2016** (horário de Brasília);

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 **Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos**.

2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS e respectivos correspondentes bancários, até às **16h do dia 15/03/2016**.

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- SANTANDER S/A
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (**15/03/2016**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do concurso.

4 É vedada a transferência de valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

IV - Da Isenção da Taxa de Inscrição

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 03/03/2016 até às 23h 59min do dia 06/03/2016**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://concursos.rio.rj.gov.br>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 08/03, 09/03, 10/03 ou 11/03/2016, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
- original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
- original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade
- original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ
Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 10º andar - Ala B / Cidade Nova / RJ

2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato; 2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.

2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três Salários Mínimos** e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 14/03/2016**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://concursos.rio.rj.gov.br> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 15/03/2016** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 16h do dia 15/03/2016**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

V - DA Reserva de Vagas para Negros e Índios

1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2 É considerado negro ou índio **o candidato que assim se declare no momento da inscrição**.

2.1 caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posteriores ao término das inscrições (**14/03/2016**).

3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4 As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, **observando a CRE - Coordenadoria Geral de Educação- que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s)**.

5 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3 deste Título, que poderá ser identificada pelo servidor a quem o candidato se apresente, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes em relação à parte, por CRE, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

7 Caso haja destituição de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica da respectiva Coordenadoria Regional de Educação-CRE.

VI - Da Pessoa com Deficiência

1 Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86.

2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção.

2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta e para o Folha de Resposta Definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta e com o texto transcrito na Folha de Resposta Definitiva.

2.1.1 no caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação**.

2.2 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos **apenas** Cartão-Resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 qualquer outra solicitação referente a necessidade de atendimento especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.

3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior ao término das inscrições (**14/03/2016**).

5 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

7 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na Prova Objetiva**, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da **publicação do resultado da mesma**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, **ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim**.

8.1 o candidato será encaminhado à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

8.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

8.3 constatada, pela A/CSRH/CVS/GPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;

8.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

8.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

9 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **não portador de deficiência** concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares.

12 Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes publicados em relação à parte, por CRE, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Gerência de Perícias Médicas e pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração – A/CGGT/CRS.

VII - Da Necessidade de Atendimento Especial

1 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta e para a Folha de Resposta Definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta e com o texto transcrito na Folha de Resposta Definitiva.

2.1.1 no caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos **apenas** Cartão-Resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta e com o texto transcrito na Folha de Resposta Definitiva.

2.7.1 no caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.

2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.

4 A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição.

4.1 para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VIII - Da Confirmação da Inscrição

1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br> até o dia 18/03/2016.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no *site* acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "*confirmado pagamento da taxa de inscrição*;"

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 21/03/2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://concursos.rio.rj.gov.br> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

3.1 quando houver inexistência de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 caso haja inexistência na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **até o dia 18/04/2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;

3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

IX - Da Avaliação dos candidatos

De acordo com o estabelecido na Lei nº 5623 de 01/10/2013, a avaliação dos candidatos será feita através de:

a) 1ª Etapa: Provas Objetiva e Discursiva

b) 2ª Etapa: Prova de Títulos

c) 3ª Etapa: Curso de Formação Básica

d) 4ª Etapa: Prova Prática de Aula

X - Das Provas

1 As Provas Objetiva e Discursiva serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos, apenas de caráter classificatório, conforme quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
OBJETIVA	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	6,0	60,0
	Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0	12,0	
	Fundamentos Teórico-Metodológicos e Político-Filosóficos da Educação	05	2,0	10,0	2,0	
DISCURSIVA	Conhecimentos Específicos	01	40,0	40,0	-----	20,0
TÍTULOS	-----	-----	-----	30,0	-----	-----
PRÁTICA DE AULA	Conhecimentos Específicos	-----	-----	100,0	-----	60,0

1.1 será considerado habilitado:

- na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos por conteúdo **E** 60% (sessenta por cento) de pontos do total da prova, conforme o estabelecido no quadro acima;
- na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- na Prova Prática de Aula o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos

1.2 toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

2 Da Prova Objetiva

2.1 a Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;

2.2 a Prova Objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.2.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

2.3 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

2.4 o candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

2.4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

2.5 o preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.

2.5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.5.2 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

2.5.4 em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

2.6 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

2.7 o gabarito da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

3 Da Prova Discursiva

3.1 a Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, será aplicada juntamente com a Prova Objetiva;

3.2 a prova tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, a capacidade de expressão na modalidade escrita e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais segundo o novo acordo ortográfico;

3.2.1 o candidato pode alcançar até 40 (quarenta) pontos no total;
3.2.2 o candidato deverá responder utilizando o mínimo de **20 (vinte) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas**.
3.3 a questão da Prova Discursiva será entregue aos candidatos já impressa, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciado ou sobre modo de resolvê-la;
3.4 a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI itens 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.
3.4.1 não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
3.5 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Resposta Definitiva;
3.6 a Folha de Resposta Definitiva será o documento válido para avaliação da prova e não será substituída por erro do candidato.
3.6.1 a Folha de Resposta Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique na frente ou verso, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato do certame;
3.6.2 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Resposta Definitiva;
3.6.3 a folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e **não** será considerado para correção.
3.7 a avaliação da Prova Discursiva será composta de duas notas atribuídas por dois avaliadores. O resultado será a média das duas notas obtidas.
3.7.1 somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação na Prova Objetiva, conforme o disposto no Título X, item 1, subitem 1.1;
3.7.2 somente será corrigida a Prova Discursiva que abranger o número mínimo de linhas estabelecido no subitem 3.2.2;
3.7.3 será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida;
3.7.4 nos casos de fuga ao tema ou à tipologia textual ou de não haver texto, o candidato receberá nota ZERO.
3.8 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

4 Da Prova de Títulos

4.1 somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 pontos, em conformidade com os critérios determinados na tabela a seguir:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	Cópia autenticada do certificado ou da declaração de conclusão	01	8,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado	Cópia autenticada do certificado ou da declaração de conclusão	01	10,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado	Cópia autenticada do certificado ou da declaração de conclusão	01	12,0

4.2 os títulos deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
4.2.1 os documentos entregues **não serão** devolvidos;
4.2.2 não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas;
4.2.3 somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área de atuação;
4.3 os títulos deverão ser entregues pelo candidato em data, horário e local a serem divulgados em Diário Oficial do Rio de Janeiro, após a publicação do resultado da Prova Discursiva, acondicionados em envelope tamanho A4 **lacrado**, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do mesmo, cujo modelo estará disponível na [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br);
4.3.1 o formulário, devidamente preenchido (nome, nº de inscrição, cargo/CRE de opção, identidade, CPF, nº de títulos entregues) com letra legível ou de forma e assinado, deverá ser colado na parte externa do envelope;
4.3.2 quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;
4.3.3 ao entregar os títulos, o candidato receberá o protocolo de entrega dos títulos;
4.3.4 não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora da forma estabelecida no item 4.3 e subitem 4.3.1 deste Título, do dia, local e horário determinados;
4.3.5 não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal e nem via correio eletrônico;
4.3.6 após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
4.3.7 em caso de impedimento do candidato, os Títulos poderão ser entregues por seu representante legal, desde que apresente procuração específica para este fim e cópia da identidade do candidato;
4.3.8 o candidato que não apresentar os documentos para avaliação de títulos receberá nota 0 (zero) e será classificado somente pela pontuação obtida nas Provas Objetiva e Discursiva.
4.4 no ato da entrega dos títulos, o candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame.
4.4.1 o candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada, assinando, para tanto, declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame.
4.4.1.1 a declaração falsa estará sujeita na eliminação do candidato do certame, e nas sanções das leis aplicáveis.
4.5 a entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
4.6 os certificados e declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior, pública ou particular, devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;
4.7 a comprovação de títulos referentes a cursos para os que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, será feita mediante declaração de **conclusão de curso**.
4.7.1 a declaração só será aceita se informar **EXPRESSAMENTE a portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado, a data de término do curso, com conclusão e a aprovação na monografia, dissertação e/ou defesa de tese**;
4.7.2 a declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o curso foi integralmente concluído;
4.7.3 não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o curso foi concluído e que o certificado encontra-se em fase de confecção.
4.7.4 não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de seu término.

4.8 os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo Ministério da Educação – MEC;
4.9 os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão atender ao seguinte:

a) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 1, de 3 de abril de 2001, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES 1;
b) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 3, de 5 de outubro de 1999, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES 3;
c) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 2, de 20 de setembro de 1996, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES 2;
d) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 12, de 6 de outubro de 1983, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução 12/83;
e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.
4.11 outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados nos itens 4.6 e 4.7, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

XI - Do Curso de Formação Básica- 3ª Etapa

1 O Curso de Formação, de caráter obrigatório e eliminatório, será constituído de aulas teóricas e de atividades práticas docente, obedecendo à regulamentação própria, mediante Ato Administrativo específico a ser publicado, na época de sua realização, sendo o candidato considerado APTO, INAPTO ou DESISTENTE.

2 Serão convocados para o Curso de Formação Básica somente os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva e **classificados, parcialmente, de acordo com o quantitativo, por CRE**, obedecendo ao **estabelecido no quadro a seguir**:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS, POR CRE, QUE SERÃO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA			
CRE	Candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva classificados até o:		
	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E ÍNDIOS	VAGAS DEFICIENTES
1ª	30	06	02
2ª	30	06	02
3ª	30	06	02
4ª	30	06	02
5ª	30	06	02
6ª	30	06	02
7ª	30	06	02
8ª	30	06	02
9ª	30	06	02
10ª	30	06	02
11ª	30	06	02
TOTAL	330	66	22

3 Os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva serão **classificados, parcialmente**, em ordem decrescente de pontos, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, mediante o somatório das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos.

3.1 em caso de empate no limite do quantitativo estabelecido no item 2, deste Título, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º maior nota na Prova Objetiva;

2º maior nota na Prova Discursiva;

3º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4º o mais idoso.

3.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

3.3 para aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (**14/03/2016**).

3.4 após aplicados todos os critérios de desempate, estabelecidos no subitem 3.1, deste Título, caso ainda persista empate de candidatos quanto ao 4º critério, na classificação limite do quantitativo de cada CRE, todos os candidatos empatados, nesta condição, serão convocados para o Curso de Formação.

3.5 caso não seja preenchido todo o quantitativo estabelecido a pessoa com deficiência e a negros e índios, no quadro constante do item 2, deste Título, será revertido para o quadro de vagas regulares, observando a Coordenadoria Geral de Educação - CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

4 O curso na modalidade presencial, com carga horária total de 16 horas, será desenvolvido em dois dias, no horário das 8h às 17h com 1h de almoço, podendo ser dia útil e/ou final de semana;

4.1 o curso será ministrado pela Escola de Formação Carioca do Professor - Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação.

5 O candidato que participar do curso receberá, ao final, uma bolsa auxílio, no valor de 10% do vencimento inicial do Professor de Ensino Fundamental - 40h.

5.1 a bolsa auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso;

5.2 o candidato que não obtiver 100% de frequência ao curso, não fará jus à bolsa auxílio e será eliminado do concurso.

6 O candidato para ser considerado APTO no Curso de Formação Básica deverá obter frequência integral.

7 Os demais candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva, e não classificados para o Curso de Formação Básica, formarão o banco de concursados podendo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, serem convocados para o Curso, durante o prazo de validade do concurso.

XII - Da Prova Prática de Aula - 4ª Etapa

1 A Prova Prática de Aula, de caráter **eliminatório**, será baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

2 Será considerado aprovado na Prova Prática de Aula o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3 A Prova Prática de Aula será avaliada por dois examinadores e a nota do candidato será o resultado da média das duas notas.

4 Será convocado para a Prova Prática de Aula somente o candidato considerado APTO no Curso de Formação Básica, ou seja, que obtiver frequência INTEGRAL, conforme o disposto no item 5, Título XI.

5 A convocação para prova prática de aula, será divulgada quando da publicação do resultado do Curso de Formação Básica.

6 A Prova Prática de Aula será realizada na Escola de Formação Carioca do Professor– Paulo Freire e, conforme a necessidade, em Escolas Municipais, em data e horário a serem divulgados durante a realização do Curso de Formação Básica, podendo ser, inclusive, final de semana.

7 Para a elaboração do planejamento de aula, o candidato deverá escolher **um dos dois temas** sugeridos para cada ano de escolaridade;

7.1 o Planejamento de Aula deverá ser digitado, em 2 (duas) vias, conforme modelo constante no Anexo Único deste Edital;

7.2 o Planejamento de Aula a ser apresentado pelo candidato deverá estar em consonância com as Orientações Curriculares do Município do Rio de Janeiro, disponíveis no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/sme>;

7.3 somente o Planejamento de Aula do ano de escolaridade sorteado deverá ser entregue, em 2 (duas) vias, à Banca Examinadora.

8 A Prova Prática terá a duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

9 Não será permitido a nenhum dos demais presentes à Prova Prática a interferência nas aulas públicas, bem como o uso de câmeras, celulares, filmadoras ou similares que possam reproduzir e/ ou transmitir seu conteúdo.

10 A avaliação de desempenho do candidato será feita considerando:

- a adequação da linguagem;
- o conhecimento do assunto;
- o planejamento da aula;
- a capacidade de síntese;
- o desenvolvimento da aula.

11 Não poderá ser utilizado, como recurso, nenhum tipo de equipamento eletrônico e/ou digital.

12 Os candidatos Aptos no Curso de Formação Básica e aprovados na Prova Prática de Aula, formarão o banco de concursados podendo, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, serem convocados para a posse.

XIII - Das Condições de Realização das Provas Objetiva e Discursiva

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.

2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

3.3 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.4 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.5 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;

3.6 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

3.6.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência aonde tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, para a apresentação do documento original de identificação;

3.6.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.6.1 será excluído do certame.

4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

5 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.

5.1 os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.1.1 é de responsabilidade do candidato desligar e acondicionar os objetos citados no item 5.1.

5.2 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.

10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.

11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

13 Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.

14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

16 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e a Folha de Resposta Definitiva desidentificada e retirar-se do recinto.

18 O CANDIDATO QUE TERMINAR A PROVA ANTES DOS 30 MINUTOS FINAIS, ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CADERNO DE QUESTÕES, A FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVA DESIDENTIFICADA E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

18.1 os Cadernos de Questões retidos serão eliminados posteriormente;

18.2 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

18.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 18.2, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

19 SOMENTE DURANTE OS 30 (TRINTA) MINUTOS FINAIS DE PROVA SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO RETIRAR-SE DA SALA PORTANDO O CADERNO DE QUESTÕES.

19.1 o candidato que descumprir o estabelecido no item 19, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

20. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

20.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

21 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

22 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

23 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Resposta Definitiva.

23.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.

23.2 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, número do documento de identidade e data de nascimento.

24 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

25 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XIV - Da Exclusão do Certame

1 **Será excluído do concurso o candidato que:**

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta e/ou o caderno de questões e/ou Folha de Resposta Definitiva;

1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XIII;

1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XIII;

1.5 deixar de assinar o Cartão-Resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o Cartão-Resposta conforme estabelecido no item 2.4 e no subitem 2.4.1 do Título X;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou auto-ridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido, durante a realização da prova;

1.7.1 utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.7.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 portando qualquer tipo de arma.

1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

- 1.10 recusar-se a entregar o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Resposta Definitiva ao término do tempo destinado para a realização da prova e/ou o caderno de questões se terminar a prova antes dos 30 minutos finais da mesma;
- 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.12 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação nas Provas Objetiva e Discursiva e for considerado Inapto ou Desistente no Curso de Formação Básica, ou inabilitado na Prova Prática de Aula, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.13 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.14 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.15 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.16 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.17 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XV - Dos Recursos

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos”.
- 1.1 o recurso para Prova Objetiva e/ou discursiva e/ou títulos e/ou prática de aula poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a vista da Prova Discursiva e da recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
- 2 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
- 2.1 A obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
- 3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:
- 3.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da Prova Objetiva;
- 3.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da Prova Objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos.
- 3.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.
- 3.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da Prova Discursiva no D.O. Rio, para solicitar vista da Prova Discursiva;
- 3.3.1 no dia da vista da prova, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, não será permitido a utilização de equipamento para fotografar, inclusive o celular, também, com a função de comunicação;
- 3.4 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da Prova Discursiva, para solicitar revisão da prova;
- 3.5 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da Prova de Títulos no D.O. Rio, para solicitar revisão;
- 3.5.1 **No recurso da Prova de Títulos não será permitido entrega de documentos complementares.**
- 3.6 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da Prova Prática de Aula no D.O. Rio, para solicitar revisão;
- 3.7 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
- 4 O recurso, individual, contra o gabarito, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 4.1 o recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão.
- 5 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h.
- 5.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.
- 6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
- 7 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 8 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.
- 9 Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*.
- 10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XVI - Do Resultado das Provas

- 1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.
- 2 O resultado da Prova Discursiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas de **todos** os candidatos que tiveram a prova corrigida;
- 3 O resultado da Prova de Títulos será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, de **todos** os candidatos aprovados na Prova Discursiva;
- 4 O resultado da frequência no Curso de Formação Básica será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos” e dele constarão as frequências de todos os candidatos convocados para esta etapa.
- 5 O resultado da Prova Prática de Aula será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos” e dele constarão as notas de todos os candidatos convocados para esta etapa.

XVII - Do Resultado Final

- 1 O resultado final do Concurso Público, por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, será divulgado por Edital, após a conclusão das 3ª e 4ª Etapas, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br), opção “Portal de Concursos”.

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados nas Provas Objetiva, Discursiva, aptos no Curso de Formação Básica e aprovados na Prova Prática de Aula, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva e dos pontos alcançados na aferição dos Títulos, aplicando-se os mesmos critérios de desempate estabelecidos no subitem 3.1, Título XI deste Edital.

2.1 caso haja outra convocação de candidatos do banco de concursados para serem submetidos ao Curso de Formação Básica e à Prova Prática de Aula, conforme previsto no Título XI, item 7, a classificação final será sequencial à turma anteriormente concluída.

XVIII - Do Provimento e Admissão no Cargo

1 O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/1994 e da Lei 5.695/2014.

2 No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, através do **original e cópia** de um dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.881, de 23 /07/92 e a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96:

- a) registro de Professor em curso de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, expedido pelo MEC, até 18/06/98, data da publicação da Portaria nº 524, de 12/06/98 - D.O. União, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental;
- b) diploma, devidamente registrado, em curso de Licenciatura Plena, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental,
- c) documento fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente reconhecida e credenciada, com o reconhecimento de firma no caso de Instituição Privada, que contenha expressa declaração de que o candidato concluiu o curso de Licenciatura Plena, constando a data da efetivação da colação de grau, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental.

3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse dos seguintes exames:

- oftalmológico com laudo, especificando acuidade visual, fundoscopia, tonometria e senso cromático;
 - videoeostrobolaringoscopia com laudo DVD, identificação de som e imagem nítida;
 - eletrocardiograma com laudo, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais.
- 3.1 ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, outros exames poderão ser solicitados, na dependência do exame clínico.
- 4 Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.
- 5 Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional, de caráter eliminatório.
- 6 Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Original e cópia do comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
 - Currículo;
 - PIS ou PASEP;
 - Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas, recentes e de frente;
 - Original da Carteira de Trabalho;
 - Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação da última eleição;
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
 - Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;
 - Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);
 - Caso exista dependente por força de ação judicial: apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);
 - Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no Setor de Acumulação de Cargos da SMA, munido do seu contra-cheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

7 Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.

8 Será vedado o ingresso no cargo, o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012.

9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.

10 **Não haverá relotação** antes de completados cinco anos de exercício na mesma região, em obediência ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3357 de 03/01/2002.

XIX. Das Disposições Gerais

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.

1.1 o cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no [site http://concursos.rio.rj.gov.br](http://concursos.rio.rj.gov.br).

1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações.

2 A Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.

3 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.

4 A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária específica do cargo efetivo.

5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6 O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

7 O prazo de validade do concurso será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

7.1 caso haja necessidade de convocação para o Curso de Formação Básica e para Prova Prática de Aula, além do quantitativo estabelecido no Título XI, item 2, a referência do prazo de validade do concurso será a data de homologação da 1ª Turma concluída.

8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no **site** <http://concursos.rio.rj.gov.br>.

8.1 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos para posse.

8.1.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, referentes à convocação para posse.

9 Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17.930/1999.

10 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 3, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

11 Conforme o estabelecido na Resolução SMA nº 1958, de 29 de junho de 2015, o candidato habilitado em todas as etapas do concurso, na forma do edital regulamentador e da mencionada Resolução, que não tenha completado a investidura de acordo com as determinações contidas na Lei nº 94 de 14 de março de 1979, poderá requerer a Inclusão no Final da Lista do Banco de Concursados ou a Autorização para a Posse.

11.1 o candidato que tiver deferida sua solicitação para inclusão no final de lista do banco de concursados, será reposicionado após os demais que aguardam a chamada para a participação obrigatória no Curso de Formação Básica; 11.2 o deferimento da opção para figurar no final da lista citada no subitem 11.1 deste Título, não garantirá ao candidato nova convocação, o que dependerá, inclusive do interesse e necessidade da Administração Pública.

12 Durante o desenvolvimento do processo, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos. Após a homologação do concurso, o candidato aprovado é responsável pela atualização do endereço junto à Secretaria Municipal de Educação. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração e nem para Secretaria Municipal de Educação.

12.1 a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros.

13 As informações referentes ao local de prova, à nota e à classificação do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

14 As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.

15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos contemporâneos. 1.1 Características da organização textual descritiva, narrativa, dissertativa e injuntiva. 1.2 Localização de informações explícitas; inferência de informações implícitas. 1.3 Sentido e significado de palavras e expressões no contexto. 2. Variação linguística. 2.1 Usos da língua padrão 2.2 Adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. 3. Ortografia - conforme o Acordo Ortográfico em vigência. 3.1 Emprego de letras. 3.2 Emprego do hífen. 3.3 Acentuação gráfica. 4. Valor semântico e morfológico dos elementos morfológicos. 4.1 Estrutura e formação de palavras. 5. Emprego e função das diversas classes gramaticais na construção de sentido do texto. 6. Flexão verbal. 6.1 Emprego, função e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais. 6.2 Correlação entre tempos verbais. 6.3 Concordância verbal. 7. Concordância nominal. 8. Regência nominal e verbal. 8.1 Ocorrência da crase. 9. Coerência e coesão textual na articulação do texto. 9.1 Pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 9.2 Relações sintáticas e semânticas entre termos, orações e segmentos de texto. 9.3 Figuras de sintaxe. 10. Denotação e conotação 10.1 Figuras de palavra e de pensamento. 11. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3.ed. 5 reimpr. São Paulo: Publifolha, 2014. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

RIO DE JANEIRO. Manual de Redação Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Acesso em 10/07/2015. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/185333/DLFE-193326.pdf/RH_manual_redacao_oficial_2009.pdf (acesso em 25/02/2016)

OBS. A prova de língua portuguesa priorizará a consciência do uso do idioma e, não, o conhecimento de termos técnicos ou a citação de regras gramaticais.

FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS E POLÍTICO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos legais da educação brasileira: perspectiva histórico-evolutiva das diretrizes nacionais da educação brasileira; Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/96); Diretrizes Curriculares Nacionais Parecer 04 CNE/CEB/98 e Resoluções 02 CNE/CEB/98 e 01 CNE/CEB/06. 2. Fundamentos teóricos da Educação: aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem; aspectos filosóficos e sociológicos da Educação; fundamentos históricos da Educação. 3. Fundamentos teóricos do ensino-aprendizagem: teoria e planejamento curricular; planejamento e avaliação do processo de ensino; definição e tratamento didático dos conteúdos do ensino: pensamento interdisciplinar e projeto político-pedagógico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Fundamental, 1997.

BRASIL. Lei 9.394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais. Parecer 04 CNE/SEB/98

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais. Resolução 02 CNE/SEB/98

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais. Resolução 01 CNE/SEB/2006

BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais (vol. 1). BRASÍLIA: MEC/SEF, 1997.

BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. BRASÍLIA: MEC/SEF, 1998.

CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. Conselho de classe: espaço diagnóstico da prática educativa. Col. Fazer e transformar, São Paulo: Ed. Loyola. 2011.

DEMO, Pedro. A nova LDB: ranços e avanços. São Paulo: Papirus, 1999.

FAZENDA, Ivani Catarina A. integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro. Coleção Realidade Educacional. São Paulo, SP: Loyola. 1993.

FREITAS, Maria Teresa. O pensamento de Vygotsky e Bakhtin no Brasil. Campinas: Papirus, 1994.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Coleção Leitura. São Paulo: Paz a Terra, 1996.

_____. A importância do ato de ler em três artigos que se completam. S. Paulo: Cortez, 1993.

GADOTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. São Paulo: Ática, 1997.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. São Paulo: Loyola, 1993.

GROSSI, Esther Pillar e BORDIN, Jussara (orgs.). Construtivismo Pós-Piagetiano. Rio de Janeiro, Vozes, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Campinas: Cortez, 1998.

LUCKESI, Cipriano. Filosofia da Educação. Rio de Janeiro: Cortez, 1990.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa (org). Currículo: políticas e práticas. S. Paulo: Papirus, 1999.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. e SILVA, Tomaz T. (Orgs.) Currículo, Cultura e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2002.

NEVES, Iara Conceição Bitencourt e outros (orgs.). Ler e escrever; compromisso de todas as áreas. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2007.

OLIVEIRA, Martha Kolh de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento; um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1991.

PAIVA, Vanilda. História da educação popular no Brasil. S. Paulo: Loyola, 2003.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (1986) MULTIEDUCAÇÃO: Núcleo Curricular Básico. Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. Orientações Curriculares. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://www.rioeduca.net/blogViews.php?id=5265> (acesso em 25/02/2016)

RODRIGUES, Alberto Tosi. Sociologia da Educação. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

SACRISTÁN, J. G e GÓMEZ, A. Compreender e transformar o ensino. 4ª edição. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade - Uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte. Ed.Autêntica, 1999.

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). Projeto Político Pedagógico da Escola. Campinas: Papirus, 1996.

Provas Objetiva, Discursiva e Prática de Aula

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Corpo teórico-conceitual da Geografia e história do pensamento-geográfico. 2.A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental: o papel da Geografia na sociedade contemporânea e na formação do indivíduo. 3. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 4.Sustentabilidade: aproveitamento econômico e gestão dos recursos naturais e energéticos, problemas ambientais resultantes, matriz energética, iniciativas para a conservação do meio ambiente e responsabilidade social e individual. 5. Fundamentos da Cartografia: convenções, escalas e projeções, formas de representação espacial, fusos horários e caráter ideológico das representações cartográficas. 6.As novas tecnologias e a Cartografia: sistemas de informação geográfica, GPS e o sensoriamento remoto. 7.Fundamentos da Demografia: conceitos básicos, distribuição espacial da população, dinâmica do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas e questões étnicas e de gênero. 8. O universo do trabalho: os setores da economia, as atividades econômicas e as profissões. 9. As contínuas reconfigurações do espaço industrial capitalista. 10. O processo de mundialização da economia capitalista, a atual Divisão Internacional do Trabalho, os organismos supranacionais e o terceiro setor na atual ordem global. 11. As redes informacionais e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. 12. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos. 13. Os fluxos financeiros do capitalismo globalizado. 14. A geopolítica e a geografia regional do mundo contemporâneo e seus principais atores, Estado-Nação, nacionalismo, conflitos territoriais, étnicos e religiosos, novas territorialidades, e a relevância das políticas públicas para a organização e o conflito Norte/Sul. 15. O processo histórico de urbanização e o meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização, rede urbana, hierarquia urbana e a organização interna da cidade capitalista especialmente no Brasil. 16. O espaço agrário e os diversos modelos de organização da produção agropecuária, o agronegócio e suas consequências socioambientais no mundo e no Brasil, as relações cidade-campo, estrutura fundiária, relações de trabalho e reforma agrária no Brasil. 17. O processo de formação territorial do Brasil. 18. As políticas públicas regionais brasileiras e a organização do território nacional, regionalizações e unidades regionais, regionalismos e identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil, organização do espaço fluminense, a organização interna da região metropolitana fluminense. 19. A Geografia Política e a organização político-administrativa do Estado brasileiro. 20. A integração do Brasil à economia mundial.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de A. Evolução urbana do Rio de Janeiro. 4ª ed. Rio de Janeiro: IPP, 2000.

ALMEIDA, Rosângela Doin. Cartografia escolar. São Paulo: Contexto, 2007.

AZEVEDO, Daniel e MORAIS, Marcelo Alonso (org.). Ensino de Geografia – novos temas para a Geografia escolar. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

BECKER, Berta K. Amazônia – Geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

CASTELLS, M. A sociedade em rede. Volume I. 10ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

CASTRO, I.E., GOMES, P.C.C. e CORRÊA, R.L. (orgs.) 12ª ed. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

CASTRO, Iná Elias de. Geografia e Política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, Lana de S. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 2ª ed. Campinas: Papirus, 2001.

_____. O Ensino de Geografia na Escola. Campinas: Papirus, 2013.

COSTA, Wanderley Messias da. Geografia Política e Geopolítica. 2ª ed. São Paulo, Edusp, 2008.

CORRÊA, R. L. Região e organização espacial. 7ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2002.

_____. O espaço urbano. 4ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2003.

FLORENZANO, Teresa G. Imagens de satélite para estudos ambientais. São Paulo: Oficina de Textos, 2002.

GALVÃO, Carlos Fernando & MILLÉO, José Carlos. Org. A prática de ensino real e o ensino da prática ideal. Curitiba: Editora CRV, 2010

HAESBAERT, Rogério. Territórios alternativos. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2006.

_____. Regional-Globa: Dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2010.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 10ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

IBGE. Noções Básicas de Cartografia – Manuais técnicos em Geociências No 8. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

LEVY, Maria S. F., SANTOS, Jair L. F., SZMRECSÁNYI, Tamás (orgs.). Dinâmica da População: teoria, métodos e técnicas de análise. São Paulo: T.A. Queiroz, 1980.

MAGNOLI, D. O mundo contemporâneo: os grandes acontecimentos mundiais da Guerra Fria aos nossos dias. 2ª ed. São Paulo: Atual, 2008.

MAGNOLI, D. Globalização – Estado nacional e espaço mundial. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.

MARAFON, Glaucio, et al (orgs). Abordagens teórico-metodológicas em geografia agrária. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2007.

MENDONÇA, Francisco e DANNI-OLIVEIRA, Inês. Climatologia – noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.

MORAES, Antonio Carlos R. Geografia: pequena história crítica. 19ª ed. São Paulo: Hucitec, 2003.

MOREIRA, Ruy. Pensar e ser em Geografia. São Paulo: Contexto, 2007.

OLIC, Nelson B e CANEPA, Beatriz. Geopolítica da América Latina. São Paulo: Moderna, 2004

_____. Oriente Médio e a Questão Palestina. São Paulo: Moderna, 2003.

_____. África – Terra, sociedades e conflitos. São Paulo: Moderna, 2004.

MORIN, Edgard. Saberes globais e saberes locais o olhar transdisciplinar; participação de Marcos Terena. Rio de Janeiro: Graramond. 2004.

PENTEADO, Margarida M. Fundamentos de Geomorfologia. Rio de Janeiro: IBGE, 1978

PONTUSCHKA, Nídia et al. Para ensinar e aprender Geografia. São Paulo: Cortez, 2007.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. Orientações Curriculares de Geografia. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://www.rioeduca.net/blogViews.php?id=5265> (acesso em 25/02/2016)

ROSS, J.L.S. (org.). Geografia do Brasil. 5ª ed. São Paulo: EDUSP, 2008.

SANTANA, Fabio T. e DUARTE, Ronaldo G. Rio de Janeiro – Estado e Metrópole. São Paulo: Ed. do Brasil, 2009.

_____. A natureza do espaço: técnica e tempo; razão e emoção. 4ª ed. São Paulo: EDUSP, 2008.

SANTOS, M e SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil – território e sociedade no início do século XXI. São Paulo: Record, 2001.

SOUZA, M.L. ABC do desenvolvimento urbano. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

SPOSITO, Eliseu S, e SAQUET, Marcos A. Territórios e territorialidades – teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular/UNESP, 2009. TEIXEIRA, Wilson et al. Decifrando a Terra. São Paulo: EDUSP/Oficina de Textos, 2001.

STRAFORINI, Rafael. Ensinar Geografia – o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2008.

VESENTINI, J. William. O Ensino da Geografia no século XXI. 5ª ed. Campinas: Papirus, 2010.

TEMAS PARA PROVA PRÁTICA DE AULA

(haverá sorteio do ano de escolaridade para Prova Prática de Aula)

6º ANO

TEMA 1 – A construção do espaço geográfico: sociedade, paisagem, lugar, espaço e território.

TEMA 2 – Meio ambiente e sustentabilidade: aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais e das fontes energéticas, problemas ambientais resultantes e as iniciativas individuais e coletivas para a conservação do meio-ambiente natural e urbano.

7º ANO

TEMA 1 – O Espaço Urbano e Espaço Agrário: critérios de definição de aglomerado urbano e hierarquia urbana; os diversos modelos de organização da produção agropecuária, estrutura fundiária e relações de trabalho no campo; as relações cidade-campo.

TEMA 2 – População Brasileira: formação da população brasileira, distribuição espacial, estrutura populacional, dinâmica do crescimento demográfico e movimentos populacionais.

8º ANO

TEMA 1 – Os Blocos Regionais: o processo da bipolaridade à multipolaridade; a formação dos blocos econômicos e uniões aduaneiras mundiais atuais.

TEMA 2 – Globalização: o processo de mundialização da economia capitalista no contexto da atual Divisão Internacional do Trabalho; as redes informacionais e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços.

9º ANO

TEMA 1 – A geopolítica do mundo contemporâneo e seus principais atores: as transformações recentes do papel do Estado-Nação, os nacionalismos e os conflitos territoriais provocados por motivações nacionalistas, étnicas ou religiosas.

TEMA 2 – O Brasil no mundo globalizado: a integração do Brasil à economia mundial.

ANEXO II
MODELO PLANEJAMENTO DE AULA

Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Ensino Fundamental – Geografia
PROVA PRÁTICA DE AULA

P L A N E J A M E N T O D E A U L A

NOME:		INSCR:	CRE:
IDENTIDADE:	CPF:		
ANO:			
TEMA:			

OBJETIVOS	CONTEÚDOS	HABILIDADES	DESENVOLVIMENTO	RECURSOS	AVALIAÇÃO
				TEMPO	

EDITAL SMA Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o Concurso Público para Provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/000.071/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, torna público que fará realizar o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I - Das Disposições Preliminares

1 Do Concurso

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação..

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de **Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **respeitada à convocação de candidatos que encontram-se no banco de concursados**, referente ao Concurso regulamentado pelo Edital SMA nº 150/2015.

2 Do Vencimento, da Carga Horária, da Taxa de Inscrição e da Qualificação Mínima Exigida.

VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
R\$ 4.866,33	40h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina a que concorre

2.1 serão acrescidos ao vencimento os seguintes benefícios:

- bônus cultura no valor de **R\$ 155,18** (cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) - Lei nº 3.438/2002
- auxílio-transporte no valor de **R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)** - Decreto nº17.110/98;
- benefício-alimentação - de acordo com o Decreto nº 35.098/2012.

3 Das vagas

3.1 a distribuição das vagas será por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, conforme consta do quadro abaixo:

CRE	VAGAS			BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
	R	NI	PD	
1ª	7	2	1	Praça Mauá, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Cidade Nova, Bairro de Fátima, Estácio, Santa Teresa, Rio Comprido, São Cristóvão, Catumbi, Mangureira, Benfica e Paquetá.
2ª	7	2	1	Glória, Flamengo, Laranjeiras, Catete, Urca, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Praia Vermelha, Leme, Copacabana, Ipanema, São Conrado, Rocinha, Vidigal, Gávea, Leblon, Jardim Botânico, Horto, Alto da Boa Vista, Tijuca, Praça da Bandeira, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú.
3ª	9	2	1	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pílares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão.
4ª	26	7	2	Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.
5ª	9	2	1	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiaçu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura.
6ª	7	2	1	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho
7ª	7	2	1	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire.
8ª	10	3	1	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo.
9ª	7	2	1	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont.
10ª	15	4	1	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha.
11ª	6	1	---	Ilha do Governador
TOTAL	110	29	11	

(*) VAGAS LEGENDA

R = Vagas Regulares

NI = Vagas Negros e Índios

PD = Vagas Pessoa com Deficiência

3.2 as vagas reservadas a pessoa com deficiência, negros e índios, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, observando a CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

4 DAS ATRIBUIÇÕES - SÍNTESE

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Escola;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;
- atender às determinações da Escola, quanto à observância de horário e convocações;
- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/96, são ainda atribuições do cargo:

- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

II - Dos Requisitos

1 São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;